



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Nataíno Crispi FLS. N°

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

CONTRATO N° 065/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.622/0001-72, sediada na Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 - Centro, nesta cidade Pereiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.623.761/0001-17, com sede na Rod Dr. João José Rodrigues, S/N, KM1, Bairro Mandissununga CEP 18.530-000, na cidade de Tietê/SP, neste ato, representada por NELSON BENEDITO FORESTO, portador da cédula de identidade nº 16.144.254-7 SSP/ SP e do CPF nº 130.481.028-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 516/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico no Bairro Vila dos Sonhos, nos termos do Contrato de Repasse nº 946049/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

CÓDIGO	ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
103689 SINAPI	1.1	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.AF_03/2022_PS	M <sup>2</sup>	8,00	R\$ 158,45	R\$ 1.267,60
<b>RECAPEAMENTO RUA DAS HORTÉNCIAS</b>							
54.03.230 CDHU	2.1	PRÓPRIA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M <sup>2</sup>	1.558,75	R\$ 4,98	R\$ 7.762,58
95995 SINAPI	2.2	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	46,76	R\$ 1.431,00	R\$ 66.913,56
95877 SINAPI	2.3	PRÓPRIA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.014,69	R\$ 1,00	R\$ 1.014,69
<b>RECAPEAMENTO RUA DAS MARGARIDAS</b>							
54.03.230 CDHU	3.1	PRÓPRIA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M <sup>2</sup>	1.552,34	R\$ 4,98	R\$ 7.730,66
95995 SINAPI	3.2	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	46,57	R\$ 1.431,00	R\$ 66.641,67
95877 SINAPI	3.3	PRÓPRIA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.010,57	R\$ 1,00	R\$ 1.010,57
<b>RECAPEAMENTO RUA DOS JASMINS</b>							
54.03.230 CDHU	4.1	PRÓPRIA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M <sup>2</sup>	548,11	R\$ 4,98	R\$ 2.729,59



**Prefeitura Municipal de Pereiras**

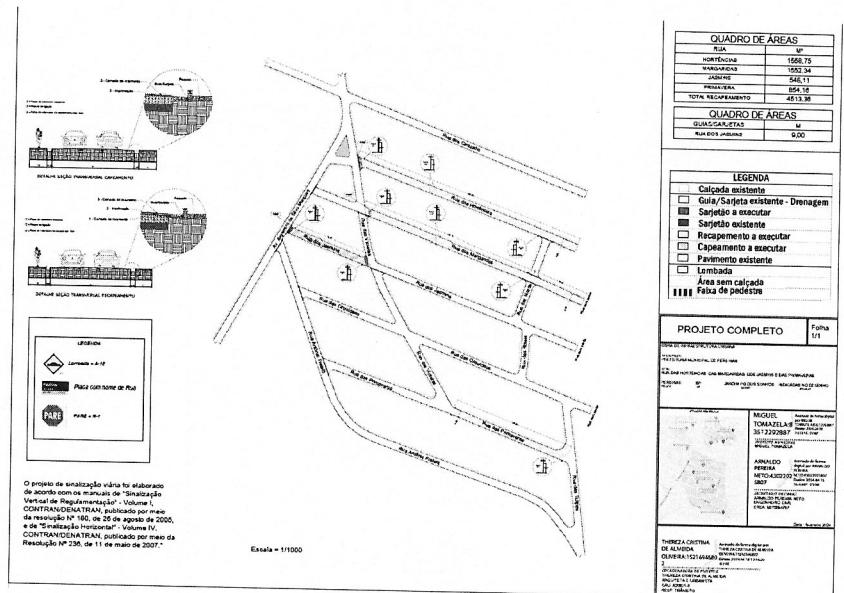
CNPJ: 46.634.622/0001-72

# Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

95995 SINAPI	4.2	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	21,92	R\$ 1.431,00	R\$ 31.367,52
95877 SINAPI	4.3	PRÓPRIA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	475,66	R\$ 1,00	R\$ 475,66
94923 SINAPI	4.5	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,00	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
<b>RECAPEAMENTO RUA DAS PRIMAVERAS</b>							
54.03.230 CDHU	5.1	PRÓPRIA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M <sup>2</sup>	854,16	R\$ 4,98	R\$ 4.253,72
95995 SINAPI	5.2	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25,62	R\$ 1.431,00	R\$ 36.662,22
95877 SINAPI	5.3	PRÓPRIA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	555,95	R\$ 1,00	R\$ 555,95
<b>SINALIZAÇÃO</b>							
5213863 SICRO	6.1	PRÓPRIA	SUporte METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNI	14,00	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
5213464 SICRO	6.2	PRÓPRIA	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO , LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNI	4,00	R\$ 160,02	R\$ 640,08
5213440 SICRO	6.3	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNI	7,00	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
00013521 SINAPI	6.4	PRÓPRIA	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNI	6,00	R\$ 49,99	R\$ 299,94
102501 SINAPI	6.5	PRÓPRIA	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	32,00	R\$ 27,00	R\$ 864,00

## A) PROJETO BÁSICO



NELSON BENEDITO  
FORESTO:1304810  
2833

**NELSON BENEDITO  
FORESTO:1304810  
2833**

2



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Nataíno Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## B) MEMORIAL DESCRIPTIVO

**OBRA:** RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARQUE DOS SONHOS  
**LOCAL:** RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA DAS PRIMAVERAS E RUA DOS JASMINS.  
**CIDADE:** PEREIRAS – SP

**ÁREA DE RECAPEAMENTO:** 4.513,36 m<sup>2</sup>.

## PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JARDIM PARQUE DOS SONHOS

### 1. SERVIÇOS PRÉVIOS (a serem executados pela Prefeitura Municipal):

#### 1.1. RUAS DOS JASMINS:

Serão realizados os serviços de retirada da capa asfáltica existente e aberto uma caixa de 20 cm de profundidade (escavação e compactação) em relação ao nível do pavimento existente na Rua dos Jasmins e após será executado base de BGTC com espessura de 20cm, deixando assim preparado o solo para recebimento da imprimação e capa asfáltica da CONTRATADA.

### 2. PLACA DE OBRA:

#### 2.1. Instalação da placa de obra:

No canteiro, é obrigatória a instalação da placa de obra, fornecidas pela CONTRATADA e colocadas de modo visível ao público, seguindo as diretrizes da FISCALIZAÇÃO e as especificações da Secretaria de Obras.

A placa deverá ser confeccionada em conformidade com o padrão exigido secretaria, deve ser instalada até 10 dias após o início dos serviços, com dimensões de 1,5m x 3,0m. A placa deve ser feitas de chapa galvanizada, fixadas em suportes de madeira resistentes aos ventos.

A CONTRATADA é responsável pela manutenção das placas durante toda a obra. Qualquer falta delas, por qualquer razão, não será aceita, e não serão aceitas cobranças extras por vandalismo ou danos naturais. Ao término da obra, as placas devem ser desmontadas e entregues em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

### 3. RECAPEAMENTO PARCIAL DO PAVIMENTO:

#### 3.1. Imprimação betuminosa ligante:

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m<sup>2</sup>. Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

NELSON BENEDITO  
Foresto:1304810  
2833



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

# Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada ate sua secagem.

### 3.2. Camada de Rolamento: (RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA PRIMAVERA)

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente. A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C.

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas, deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 3,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta a por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas; obtendo-se uma espessura não inferior a 3,00 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

### 3.3. Execução de Sarjetão:

Será executado na extensão de 9,0 metros na Rua dos Jasmins. O sarjetão será executado em concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, com dimensão de 100 cm de base por 20 cm de altura. As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto. O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das sarjetas.

Arquivado de forma digital por NELSON  
BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: <+BR>CN=CP-BR&OU=certificadoDigital  
OU=155542852073,OU=CP-Certificado  
Multipla,OU=Assinatura Tipo A1,OU=cert  
branqui,OU=NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## 1. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 1.1. Sinalização viária horizontal:

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

### 1.2. Sinalização viária vertical:

Será executada de acordo com o manual “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005.

## 2. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todo os materiais e produtos de rejeito de obra

## C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		MES 06		TOTAL
	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
Base rua dos Jasmins e tapa Buracos onde houver(Prefeitura)	100,00%	R\$ 25.000,00											R\$ 25.000,00
SERVÍCIOS PRELIMINARES	0,99%	R\$ 1.267,60											R\$ 1.267,60
RECAPEAMENTO RUA DAS HORTÉNCIAS			31,94%	R\$ 75.690,83									R\$ 75.690,83
RECAPEAMENTO RUA DAS MARGARIDAS					31,81%	R\$ 75.382,89							R\$ 75.382,89
RECAPEAMENTO RUA DOSJASMINES							15,16%	R\$ 35.922,77					R\$ 35.922,77
RECAPEAMENTO RUA DAS PRIMAVERAS SINALIZAÇÃO									17,50%	R\$ 41.471,89			R\$ 41.471,89
<b>TOTAL</b>	<b>0,99%</b>	<b>R\$ 1.267,60</b>	<b>31,94%</b>	<b>R\$ 75.690,83</b>	<b>31,81%</b>	<b>R\$ 75.382,89</b>	<b>15,16%</b>	<b>R\$ 35.922,77</b>	<b>17,50%</b>	<b>R\$ 41.471,89</b>	<b>3,06%</b>	<b>R\$ 7.264,02</b>	<b>R\$ 7.264,02</b>
<b>ACUMULADO</b>	<b>0,99%</b>	<b>R\$ 1.267,60</b>	<b>32,93%</b>	<b>R\$ 76.958,43</b>	<b>64,73%</b>	<b>R\$ 152.341,32</b>	<b>79,89%</b>	<b>R\$ 188.264,09</b>	<b>97,39%</b>	<b>R\$ 229.735,98</b>	<b>100,46%</b>	<b>R\$ 237.000,00</b>	<b>R\$ 237.000,00</b>

**SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da presente ata de registro será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS)** - Fica a cargo do Secretário Municipal de Obras, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102

Arquivo de Registro Digital para NELSON BENEDITO  
Data: 09/06/2024 10:40:40 - Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Pereiras - São Paulo - Brasil  
Assinatura: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Digitada: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão Digital Digital: Nelson Benedito Foresto  
Assinatura Padrão: Nelson Benedito Foresto



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os dispostos da Lei Federal nº 14.133/21;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO)** – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**QUINTA (DO PREÇO)** - O valor global estimado desta ata de registro é de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 516/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

**SÉTIMA (DO REAJUSTE)** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO 13048102833  
em 2024/05/11 11:50:07, no site da Prefeitura Municipal de Pereiras, com o certificado digital  
assinatura TSP 1.0, emitido pela Cetip, nº NELSON BENEDITO FORESTO 13048102833  
Data: 2024/05/11 11:50:07 -0300

6



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO  
FORESTO (13048102833) no dia 06/09/2023 às 10:45:00, no endereço eletrônico  
nelson.benedito@pereiras.sp.gov.br. O documento original permanece no endereço eletrônico  
nelson.benedito@pereiras.sp.gov.br. O documento original permanece no endereço eletrônico  
nelson.benedito@pereiras.sp.gov.br.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

# *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.
  - b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
  - c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
  - e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
  - f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
  - g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
  - h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;
  - i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
  - j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
  - k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos,

NELSON BENEDITO  
FORESTO:130481028  
33

NELSON BENEDITO  
FORESTO:130481028  
33  
Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833  
DR - eID - CPF/BRASIL - ou - Certificado Digital  
ou-015542-US000171 - ou - AAC CertSign Multiplicativa  
- ou - Assinatura Tipo A1 - ou - Item branco.  
cna=NELSON BENEDITO & FORESTO:13048102833

8



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;

l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO)** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);

NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102  
833

Assinado em forma digital por NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102  
Data: 01/12/2021 10:45:21  
Local: São Paulo - SP  
Certificação Digital:  
http://www.tabelionatojudicial.com.br/verifica/13048102  
Data: 2024/04/01 11:14:21 - SP  
Órgão: Tabelionato de Notas e de Registro de São Paulo

9



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

# Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).

IV- Multa:

  - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

## **DÉCIMA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:**

## 2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

10

  
NELSON BENEDITO  
FORESTO:1304810  
2833

10



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**DÉCIMA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**DÉCIMA SÉTIMA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)** – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

**DÉCIMA OITAVA (DO FORO)** – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 01 de Agosto de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

NELSON BENEDITO

FORESTO:13048102833

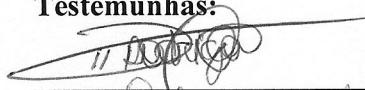
DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

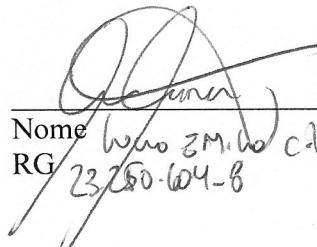
NELSON BENEDITO FORESTO

CONTRATADA

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=0155428500175, ou=AC  
Certisign Multiplic, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833  
Dados: 2024.08.05 11:19:12 -03'00'

Testemunhas:

  
Nome: *Adriana R. da S. J.*  
RG: 54.546.151-0

  
Nome: *Wesley M. da C. P.*  
RG: 23.760.604-8



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADA:** DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

CNPJ: 57.623.761/0001-17

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico no Bairro Vila dos Sonhos, nos termos do Contrato de Repasse nº 946049/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 01 de Agosto de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA  
NELSON BENEDITO FORESTO  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC  
Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=NELSON  
BENEDITO FORESTO:13048102833  
Dados: 2024.08.05 11:20:04 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:  
Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:  
Nome: Nelson Benedito Foresto  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 130.481.028-33 NELSON BENEDITO  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: 13048102833 NELSON BENEDITO FORESTO Digital, ou=01534285000175, ou=AC  
CertSign Multiplo, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=NELSON  
BENEDITO FORESTO:13048102833  
Dados: 2024-08-05 11:20:29-03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP**

**CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 01 de Agosto de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

**NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833**

**DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**  
**NELSON BENEDITO FORESTO**  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC  
Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=NELSON  
BENEDITO FORESTO:13048102833  
Dados: 2024.08.05 11:20:52 -03'00'